

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2707/2024 PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS

TIPO: MAIOR DESCONTO

(incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **" MAIOR DESCONTO "**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal

(http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 2024/DO 12-01-2024 2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 05/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 05/07/2024.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: A <u>diferença entre os lances deverá ser de</u>, pelo menos, **0,5% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - A - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada, de combustíveis** (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), para abastecimento das viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.
- **1.2. FINALIDADE:** A aquisição torna-se necessária e indispensável para o andamento das atividades da Autarquia, cujo objetivo principal é atender a demanda de serviços com maior agilidade e eficácia possível, evitando assim prejuízos aos serviços prestados aos munícipes de São Carlos SP, conforme amplamente justificado no Termo de Referência, anexo deste edital.
- **1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Transportes, subordinado à Gerência de Apoio Administrativo, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitaçõe<mark>s", do Portal</mark> Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.
- **3.2.2** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **3.2.3 -** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **3.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **3.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.
- **3.2.9.** Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.
- **3.2.10.** Empresa em formação de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **cadastramento da proposta com o percentual de desconto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (porcentagem de desconto).
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer <u>lance de maior percentual de desconto</u> ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- **5.3.2.** A <u>diferença entre os lances deverá ser de</u>, pelo menos, **0,5% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **5.10.** O sistema informará a proposta de maior desconto (menor preço) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, serão aceitos preços com 03 (três) casas decimais.
- **6.1.3.** A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço médio total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.
- **6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.
- **6.1.5.** A marca/procedência dos combustíveis objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações Adicionais", bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

- **6.2.1**. Número do Pregão e do Processo;
- **6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;
- **6.2.4**. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso, devendo ser apresentado preços para todos os itens do lote conforme Tabela constante do Item 1 do Termo de Referência Anexo I;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.2.5.** Prazo de contratação será de 01 (um) ano, garantindo o cumprimento e aplicação total das normas vigentes no período; podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.
- **6.2.6.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **6.2.7.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.
- **6.2.8**. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.
- **6.2.9.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens, nas condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, Item 5 e subitens.
- **6.3. Condições de fornecimento:** A licitante vencedora obrigar-se-á a entregar o combustível e abastecer os veículos do SAAE, conforme o item 1.7 do Anexo I Termo de Referência, em seu(s) posto(s) de abastecimento, sobretudo naquele indicado em sua proposta e/ou informado na ocasião da assinatura do contrato; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.3.1.** O fornecimento do combustível será processado através de <u>recibo de entrega "cupons" emitido em 2 (duas) vias</u>, no qual constará as informações exigidas, conforme o item 6.1.7 do Anexo I Termo de Referencia. O SAAE reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.
- **6.3.2.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.
- **6.3.3.** O combustível deverá ser fornecido nas quantidades solicitadas pelo SAAE, mediante requisição formal deste, durante o horário fixado para o funcionamento da Contratada, obedecido às especificações e condições contidas no Anexo II deste edital.
- **6.4. Garantia de qualidade e substituição do combustível**, confor<mark>me definido neste</mark> edital e, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e a Agência Reguladora ANP.
- **6.4.1**. A qualquer momento o SAAE poderá exigir a execução de testes em laboratório de quaisquer produtos, caso apresentem-se dúvidas quanto à qualidade, bem como nestes casos, será exigido um Certificado de origem e qualidade, sendo todas as despesas por conta da licitante contratada.
- **6.4.2.** Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer produto contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.4.3.** A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade do combustível, na forma da legislação específica, bem como deverá fornecer combustível aditivado ao preço de combustível comum, na falta deste.
- **6.5.** É de inteira responsabilidade do concorrente, fornecer o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **6.7.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: saaetran@terra.com.br.

6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

- **6.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;
- **6.9.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

- **7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.645.992,00** (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo este apenas para efeito de comprometimento de recursos, vez que, **na execução do contrato**, <u>será utilizado como referência</u>:
- a) o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos (SP), valor divulgado pela tabela da ANP constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, ou
- **b)** o valor praticado na bomba do posto de combustível indicado na Proposta, se este apresentar-se inferior ao valor citado na alínea "a".
- **7.2.** O valor estimado por lote consta no Anexo II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.
- **8.1.1.** Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cqu.gov.br/); e
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro luga<mark>r, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.</mark>
- **8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

- **9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) maior desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP), para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).
- **9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5°, VI c/c art. 90, §3°, da Lei 14.133/2021).
- **9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para preqoeiro@saaesaocarlos.com.br;
- **10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- **10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- **10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, **1500** Jardim São Paulo CEP: 13.570-390 São Carlos SP, aos cuidados do pregoeiro.
- **10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.
- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
- **f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- **OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



10.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- **e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 20%.
- **a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso.

10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 - Outras Comprovações:

- **a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- **b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A,** no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.
- c) Declaração que, por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor indicará o endereço do(s) posto(s) de combustíveis que atenda a necessidade de abastecimento 24 horas de segunda a segunda-feira, ininterruptamente na forma do Item 1.7 do Anexo I, instalado(s) e licenciado(s), no perímetro urbano de São Carlos (SP), considerando-se a Sede do SAAE, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos (SP), de forma a atender com viável e célere à frota, principalmente aos veículos em serviço.
- **10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.
- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.
- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.
- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o certame;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação.
- **12.2.** Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.
- **12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.
- **12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:
- **12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
- **a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- **d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento/prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.
- **12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **15** deste Edital.
- **12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **12.9.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no instrumento de contratação, será processado o respectivo pagamento.
- **13.1.1.** O recebimento dos combustíveis será efetuado mediante o atestado no documento fiscal de faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade do **SAAE**, o que valerá como recebimento formal, conforme os itens 6.1.6 e 6.1.7 do Anexo I.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis efetivamente fornecidos no período (de 1 a 15 e de 16 a 30/31 de cada mês) e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016); na forma estabelecida no Item 5 do Termo de Referência Anexo I.
- **13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: transportes@saaesaocarlos.com.br e saaetran@terra.com.br.
- **13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRANÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

- **15.1** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **15.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3** Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **15.4** A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, a contar da comunicação.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.
- **16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- **16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 21 de junho de 2024

José Augusto Santana Chefe de Gabinete do SAAE Portaria nº 026/2024

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de "Combustíveis" conforme demonstrativo abaixo, por um período de 12 (doze meses), com possibilidade de prorrogação sucessiva, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, sendo que as condições de abastecimento deverão ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, doravante denominada CONTRATANTE.

ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Média mensal Estimativa do Consumo Período		lo Valor Unitário/Lts		Valor Tota	l Estimado
01	Gasolina	8.800	105.600	5,	,52		582.912,00
02	Óleo Diesel "S 10"	11.000	132.000	5,	,94	-	784.080,00
03	Óleo Diesel "S 500"	4.166,67	50.000	5,	,58	A.	279.000,00

Valor Total Estimado para o Período	1.645.992,00
	•

OBS: Os valores unitários de cada produto foram calculados de acordo com preço médio tabela ANP de 12/05/2024 à 18/05/2024, conforme planilha em anexo.

- **1.2.** Os produtos serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto que serão denominados como Fiscalização.
- **1.3.** Os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora que será doravante denominada **CONTRATADA.**
- **1.4.** A Fiscalização poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, **correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.**
- **1.5.** Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a **CONTRATADA** será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.
- **1.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume dos produtos a serem adquiridos, que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor contratual.
- 1.7. Acusamos a necessidade da CONTRATADA estar estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Carlos SP, bem como a necessidade do abastecimento 24 (vinte e quatro) horas de segunda a segunda ininterruptamente, incluindo feriados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



2.1. A Aquisição dos itens ora solicitados torna-se necessária e indispensável para o andamento de nossas atividades, a fim de que não venham a ser prejudicadas, cujo objetivo principal é atender nossa demanda de serviços com maior agilidade e eficácia possível, evitando assim prejuízos aos serviços prestados aos Munícipes de nossa cidade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

3.1. Descrição do objeto

Trata o objeto de Aquisição de Combustível com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses.

4. DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, logo após a assinatura do contrato instrumento hábil com a devida publicidade para 12 (doze) meses.
- **4.2**. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da retirada e substituição do material.
- **4.3.** Os produtos constantes deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé da **CONTRATADA** ou este estiverem desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei 8078 de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

5. FORMA DE FECHAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1.** Os fechamentos serão quinzenais, tendo a **CONTRATANTE** 5 (cinco) dias para conferência dos relatórios enviados pela **CONTRATADA**, onde constam os quantitativos fornecidos a cada veículo conforme dados constantes nas Ordens de Serviços emitidas pelo Setor de Transportes da Autarquia e demais informações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.
- **5.2.** Após conferência a **CONTRATADA** será autorizada a emissão da Nota Fiscal, tendo a **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento, através de depósito Bancário, ou seja: Ordem de Pagamento.

6. DA PROPOSTA

- **6.1.** A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.1.2. A marca, fabricante e procedência dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificados.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.1.3.** O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes no modelo apresentado, devendo a proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- **6.1.4.** A **CONTRATADA** não poderá entregar nenhum produto ou material que não seja autorizado pelo Setor de Transportes da Autarquia.
- **6.1.5.** A empresa contratada deverá abastecer os veículos e máquinas e demais equipamentos relacionados no município de São Carlos.
- **6.1.6.** A **CONTRATADA**, deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de **relatórios quinzenais** dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.
- **6.1.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer cupom de abastecimento, obrigatoriamente contendo:
- a) placa do veículo
- b) leitura do hodômetro
- c) número da frota (tipo e modelo)
- d) quantitativo de litros abastecido
- e) Valor unitário e valor total do produto abastecido
- f) nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento.
- **6.1.8.** Caberá à **CONTRATADA** manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a **determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia,** conforme relação que será entregue pelo Setor de Transportes da contratante na ocasião da assinatura do contrato.
- **6.1.9.** Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos, caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- **6.1.10.** Os cupons e demais documentações deverão ser entregues quinzenalmente quando do fechamento no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **Setor de Transportes**

Avenida Getúlio Vargas nº 1500

CEP: 13570-390

Fone (16) 3373-6447

Horário das 07:00 às 17:00 horas.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

(Período da pesquisa*: 12/05/2024 a 18/05/2024)

	LOTE 01						
Item	Combustível	Consumo estimado para 12 meses					
01	GASOLINA	8.800 litros	105.600 litros	R\$ 5,52	R\$ 582.912,00		
	VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01						

	LOTE 02						
Item	Combustível	Consumo aproximado para 12 meses		Preço por litro	Valor Estimado Total		
01	ÓLEO DIESEL S10	11.000 litros	132.000 litros	R\$ 5,94	R\$ 784.080,00		
		R\$ 784.080,00					

				V			
	LOTE 03						
Item	Combustível	Consumo aproximado mensal	Consumo estimado para 12 meses	Preço por litro	Valor Estimado Total		
01	ÓLEO DIESEL S500	4.166,67 litros	50.000 litros	R\$ 5,58	R\$ 279.000,00		
		R\$ 279.000,00					

^{*} Valores obtidos pelo site da *Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural* e *Biocombustíveis* – ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), baseados na média do preço semanal praticado no município de São Carlos (SP). Acesso em: 18/05/2024.

Nota: No julgamento das Propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal praticado na

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





cidade de São Carlos (SP), indicado na tabela da ANP, constante do site (www.anp.gov.br), considerando todas as exigências contidas no edital.



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), para abastecimento das viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/
NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
(representante legal, CPF, RG)
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), para abastecimento das viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/	
Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a	
sede (indicar o endereço completo), DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre os requisi legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da 14.133/2021. DECLARA ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorec estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.	tos na Lei
DECLARA , mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	40,
Local e data.	
(representante legal, CPF, RG)	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição, parcelada, de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), para abastecimento das viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/								
Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.								
Prezados Senhores:								
A EMPRESA								
		LOTE _						
DESCRIÇÃO QUANTIDA TOTAL (LITROS	Preço Unita DE (Segund referência I ANP, em 1	8/05/2024 -	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R\$)			
	-			4				
Preço total por extenso:				1				
Período de fornecimento do combustível: 12 meses, contado a partir da primeira emissão da Ordem de Serviço para abastecimento ou Termo Análogo.								
Garantia do produto: Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme o item 6.4 do edital de pregão em epígrafe.								
Validade da Proposta: <i>No mínimo 60 (sessenta) dias.</i>								
Condições de Pagamento: Conforme Edital.								
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:								

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





Declaramos que:

- **a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- **b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- **d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **e)** que por ocasião da assinatura do contrato, indicará o endereço do(s) posto(s) de combustíveis que atenda a necessidade de abastecimento 24 horas de segunda a segunda-feira, ininterruptamente na forma do Item 1.7 do Anexo I, instalado(s) e licenciado(s), no perímetro urbano de São Carlos (SP), considerando-se a Sede do SAAE, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos (SP), de forma a atender com viável e célere à frota, principalmente aos veículos em serviço.

f) o repre portador(esentante legal de no a) do RG nº e d	ossa empresa que assinará o Contrato é o(a) lo CPF nº) Sr.(a)
Local, Assinatur	de a/Nome/Cargo	de 2024.	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

105.600 litros



01

GASOLINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S50	0)
rocesso Adm. nº/ regão Eletrônico nº/	
elo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Procescitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente AAE, as partes:	
ONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAA utarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos (SP), na Avenida Getúlio Vargo 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por se residente, Sr, a seguir designada simplesmente SAAE;	as,
ONTRATADA: com sede na, C	ΈP
ONTRATADA:	Sr.
èm, entre si, justo e acertado os termos do p <mark>resente contrat</mark> o, que se regerá pelas se <mark>guin</mark> áusulas e condições:	tes
LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E S <mark>UA FINALIDADE</mark>	
1 – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado de combustívo gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), por um período de 12 (doze) meso dendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da 4.133/2021, para atender a demanda da Autarquia em sua Frota de Veículos e dem quipamentos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico o pígrafe, cujo consumo estimado será de:	es; lei ais
LOTE 01	
ITEM COMBUSTÍVEL CONSUMO CONSUMO APROXIMADO MENSAL PARA 12 MESES	

	LOTE 02							
ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO APROXIMADO MENSAL	CONSUMO PARA 12 MESES					
01	ÓLEO DIESEL S10	11.000 litros	132.000 litros					

8.800 litros

Г	LOTE 03							
	LOTE 03							
	ITEM	COMBUSTÍVEL	CONSUMO	CONSUMO				
		COMBOSTIVEL	APROXIMADO MENSAL	PARA 12 MESES				
	01	ÓLEO DIESEL S500	4.166,67 litros	50.000 litros				

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



1.2 – A quantidade prevista é meramente estimativa, valendo, para efeito de pagamento, o total efetivamente fornecido, mediante comprovação feita através dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES OUANTITATIVAS

- **2.1** O **SAAE** pagará à **CONTRATADA**, pelo combustível, o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos (SP) divulgado pela tabela da ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, correspondente ao período da aquisição, deduzido do valor referente ao desconto oferecido pela CONTRATADA, **ou** o valor praticado na bomba no período, se este for inferior ao desconto aplicado sobre o preço médio semanal aferido junto a ANP.
- **2.2** Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ _____ (_____), considerando os 12 (doze) meses de sua vigência.
- **2.3** Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.
- **2.4** Deverá estar detalhado na fatura os valores dos descontos concedidos pela CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora.
- **2.5** Será fornecido um desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, praticado na cidade de São Carlos (SP) de:
 - a) _____% sobre gasolina.
 b) _____% sobre óleo diesel S10.
 c) _____% sobre óleo diesel S500.
- **2.6** Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em
- **2.7** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Instrumento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento do produto licitado; iniciando a partir da primeira emissão da Ordem de Serviço para abastecimento ou Termo Análogo; podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021,

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **4.1** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o combustível e abastecer os veículos do **SAAE**, em seus postos de abastecimento, sobretudo naquele indicado em sua proposta (e/ou informado por ocasião da assinatura deste instrumento), endereços _______, por sua conta e risco.
- **4.2 -** A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará as informações exigidas no subitem 7.5 deste instrumento.
- **4.2.1.** O **SAAE** reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com o relatório quinzenal.
- **4.3 -** O combustível deverá ser fornecido nas quantidades solicitadas pelo **SAAE**, mediante requisição formal desta, durante o horário fixado pelos órgãos competentes para o funcionamento da **CONTRATADA**, obedecidas as especificações e condições contidas no Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.
- **4.4 -** O recebimento do combustível será efetuado mediante atestado no documento fiscal do faturamento quinzenal, por empregado credenciado pela autoridade do **SAAE**.
- **4.5 A CONTRATADA** dará garantia de qualidade e substituição dos combustíveis, conforme especificações técnicas do Anexo I e II do edital do pregão eletrônico epigrafado, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor; e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar, às suas expensas, correções necessárias em razão do fornecimento ora pactuado, a partir da comunicação da Contratante, via ofício ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação quinzenal e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.
- **5.1.1** Os demonstrativos quinzenais deverão se referir ao período de 1 a 15 ou 16 a 30/31 de cada mês, recebidos através de atesto nos respectivos documentos fiscais.
- **5.2** Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **5.3 A CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal competente ao **SAAE**, para as conferências, no prazo de 03 (três) dias úteis após o fechamento quinzenal do fornecimento em apreço, nos seguintes e-mails: transportes@saaesaocarlos.com.br e saaetran@terra.com.br.
- **5.4** Caso não haja expediente no SAAE no dia do vencimento, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.
- **5.5** O SAAE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas necessárias para a execução do presente instrumento correrão à Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000, fonte (4).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:
- **7.1.1** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.
- **7.1.2** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho, continuidade e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- **7.1.3** Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **7.1.4** Não transferir a responsabilidade quanto ao fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **7.1.5** Possuir e manter, posto(s) de combustíveis, devidamente instalado(s) e licenciado(s), no <u>perímetro urbano de São Carlos (SP)</u>, para atender de forma viável e célere com necessidade de abastecimento 24 horas de segunda-feira à segunda-feira, ininterruptamente, principalmente, os veículos da frota que estiverem em serviço.
- **7.2** A fiscalização do **SAAE** poderá a qualquer momento exigir a execução de testes em laboratório de qualquer produto que se apresente dúvidas quanto à qualidade, bem como será exigido um Certificado de origem e qualidade, correndo todas as despesas por conta da licitante Contratada.
- **7.3** Em havendo impugnação de qualquer produto contratado por menor que seja a irregularidade, a licitante Contratada será informada formalmente e deverá se adequar às condições do abastecimento ao especificado, imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Autarquia.
- **7.4** A **CONTRATADA** deverá ter sistema informatizado para o fornecimento de relatórios quinzenais dos respectivos valores e quantitativos abastecidos, sendo esse discriminado por produto e veículo abastecido.
- 7.5 A CONTRATADA deverá fornecer cupom de abastecimento, obrigatoriamente contendo:
- i. Placa do veículo;
- ii. Leitura do hodômetro;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- iii. Número da frota (tipo e modelo);
- iv. Quantidade de litros abastecidos;
- v. Valor unitário e valor total do produto abastecido;
- vi. Nome legível do condutor do veículo, assinatura do requerente (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;
- vii. Valor do combustível praticado na bomba no dia.
- **7.6** A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a relação de veículos leves e pesados, retroescavadeiras e demais equipamentos, seguindo a determinação de que somente deverão ser abastecidos os veículos da frota da Autarquia. Caso ocorra atualização na relação da frota e equipamentos da **CONTRANTANTE**, esta será disponibilizada pelo Setor de Transportes.
- **7.7** Os cupons emitidos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Setor de Transportes, juntamente com o relatório quinzenal de abastecimento acima mencionado, para os devidos procedimentos administrativos. Caso isso não venha ocorrer, passa a ser responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **7.8** A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto no artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).
- **8.3** Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/ notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições dos termos do artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. **155** da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. **156** e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:
- **10.2** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.
- 10.3 A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do pregão eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, de de	
334 34443, 33 33	
A	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS	
PRESIDENTE	
FORNECEDORA	
	V.
REPRESENTANTE	V
	-
Testemunha Administrativa:	
NomeRG	
RG	
	- 1
	A
	-

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



São Carlos, Capital da Tecnologia Setor de Contratos e Licitações Pregão Eletrônico nº 025/2024

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO CARLOS - SAAE CONTRATADA:
CONTRATADA: CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:/
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), para abastecimento das viaturas e demais equipamentos da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
São Carlos, de de 2024.
CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: Eng. Mariel Pozzi Olmo
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: 221.060.978-08
Assinatura:
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF: Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/35 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400